

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 1967/1972

Aprovado por Deliberação

Em 14/12/1972

PROCESSO CEE N°:- 2.538/72  
INTERESSADO       :- GUILHERME AGRÍCOLA  
ASSUNTO           :- Equivalência de estudos a nível de 2º grau e  
                          autorização para prosseguimento de estudos em 3º  
                          grau.  
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU  
RELATOR           :- CONSELHEIRO JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

1. HISTÓRICO:-

1.1. - Guilherme Agrícola, filho de Wilhelm Agrícola e Yolanda de Arruda Agrícola, nascido em 31.03.1950, nesta Capital, portador do Passaporte n°. 609,033, residente na Rua José Maria Lisboa n° 1,349, apartamento 41, nesta cidade, comprova que fez os seguintes estudos:

- 1.1.1 Curso Primário:- com 5 (cinco séries) no Colégio Farroupilha em Porto Alegre e "Mello e Souza" e "São Fernando", no Rio de Janeiro (GB),
- 1.1.2 Curso Secundário, com 6 (seis) séries sendo três séries na British School -em Teresópolis e três séries na Colômbia School, de Bogotá, Colômbia. Nesta última obteve equivalência dos estudos realizados no Brasil tendo lhe sido outorgado Certificado de Conclusão. Foi aprovado nas seguintes disciplinas: Aritmética (3 séries), Ciências (3 séries), Geografia Universal (3 séries), Francês (6 séries), Inglês (6 séries), Português (3 séries), Artes Industriais (4 séries), Educação Estética (3 séries), Educação Física (6 séries), Religião e Moral (3 séries), Castelhana (6 séries), Geografia Física e História Aplicada à Colômbia (1 série) -Pré-história Geral e Americana, Aplicada à Colômbia (1 série), Civismo e Urbanidade (1 série), Álgebra (3 séries) Geometria (3 séries), Ciências (2 séries) Anatomia e Fisiologia (1 série),

Geografia da Colômbia ( 1 serie), Historia da Colômbia (1 série), Psicologia (1 série), Filosofia ( 1 série), Trigonometria (1 serie), Física ( 2 séries), Química (2 séries), Civismo ( 1 série), Análise Matemática (1 série)

1.1.3 Curso Universitário, com 5 semestres, na Universidade de Los Andes, era Bogotá, Faculdade de Artes e Ciências onde cursou disciplinas que menciona na sua petição.

1.1.4 Curso Universitário, na Universidade ibero-americana da Cidade do México modalidade Engenharia Eletromecânica, com 6 semestres, tendo cursado as disciplinas que menciona às fls. 5 deste processo.

1.1.5 Desejando prosseguir estudos no Curso de Engenharia, solicita equivalência dos estudos realizados no estrangeiro a nível do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino,

## 2. - FUNDAMENTAÇÃO:-

2.1 - O presente processo foi encaminhado a esta câmara para pronunciar sobre a equivalência de estudos do interessado a nível do ensino de 2º grau.

2.2 - Guilherme Agrícola tem 11 (onze) -anos de estudos que correspondem aos 1º e 2º graus do sistema brasileiro de ensino.

2.3 - As disciplinas que cursou e nas quais obteve aprovação não correspondem a currículo similar ao adotado pelas escolas nacionais e podendo ser considerados equivalentes.

2.4 - O pedido tem apoio legal no artigo 100 da lei nº 4.024, em inúmeros pareceres favoráveis deste Conselho e os documentos apresentados são os exigidos pela Deliberação CEE nº, 19/65,

## 3. CONCLUSÃO:-

A vista do exposto somos de parecer que este Egrégio Conselho seja favorável à equivalência de estudos realizados por Guilherme Agrícola, a nível do ensino de 2º grau desde que o requerente seja aprovado em exames especiais de Português, Geografia e História

do Brasil e Educação Moral e Cívica.

Com relação ao pedido para prosseguimento de estudos a nível de 3º grau, opinamos pelo encaminhamento do Processo à Douta Câmara do Ensino do Terceiro Grau para pronunciar-se a respeito.

São Paulo, 13 de novembro de 1972

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva  
Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:- Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Pe. Lionel Corbeil e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 13 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente